

CONTRATO

Contrato nº 231/2018 – SMS
Processo nº P025704/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA MARILENE DE
CARVALHO VASCONCELOS, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS**, com sede no município de Tianguá, Estado do Ceará, Av. Lair Felix Nunes, Nº 204, Bairro: Centro, CEP: 62.320-000, E-mail: mercantilobuzim@hotmail.com Telefone: (88) 3671-2021, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SRA. MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS** portador da Carteira de Identidade nº 1893763-89 SSP-CE e do CPF nº 285.759.933-87 residente no município de Tianguá, Estado do Ceará, domiciliado Rua Francisca Carla, nº S/N, Bairro: Centro, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 78.078,14** (Setenta e oito mil e setenta e oito reais e catorze centavos).

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UND	Valor Unit	Valor Total
2	50	Apagador Quadro Branco	UND	R\$ 3,54	R\$ 177,00
8	3600	Corretivo líquido branco secagem rápida à base de água inodoro, atóxico 18 ml, com selo do Inmetro	UND	R\$ 0,80	R\$ 2.880,00
10	500	Tesoura c/lâmina aço inox. Cabo anatômico em polipropileno 21cm 8 polegadas	UND	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
19	100	Borracha ponteira (pacote c/100 unidades) branca	PCT	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
20	150	Caneta esferográfica corpo hexagonal, ponta 1mm, escrita macia s/ falhas ou borrões, tampa anti-asfixiante cor de tinta azul. Cx c/100 und	CX	R\$ 39,33	R\$ 5.899,50
21	150	Caneta esferográfica corpo hexagonal, ponta 1mm, escrita macia s/falhas ou borrões, tampa anti-asfixiante cor de tinta preta. Cx c/100 und	CX	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
22	100	Caneta esferográfica corpo hexagonal, ponta 1mm, escrita macia s/ falhas ou borrões, tampa anti-asfixiante cor de tinta vermelha. Cx c/100 und	CX	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
26	500	Pincel marcador para retroprojeto, tinta à base de álcool, ponta fina de 2mm de polia cetil e espessura de escrita de 0,5 mm, pra escrita em acetado, PVC e poliéster (vermelho)	UND	R\$ 1,64	R\$ 820,00
32	2400	Papel madeira folha 66 x 96cm gramatura 80g	FL	R\$ 0,43	R\$ 1.032,00
40	800	Livro protocolo - capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 125x220mm	UND	R\$ 7,74	R\$ 6.192,00
42	600	Extrator de grampo tipo espátula inox cromado tam aproximadamente 14,5cm	UND	R\$ 1,44	R\$ 864,00
44	300	Liga elástica p/ dinheiro N18 d borracha natural pct c/ 100 unidades	PCT	R\$ 2,04	R\$ 612,00
47	30	Grampo 23/8-16 p/ grampeador industrial com 5.000 unidades	UND	R\$ 11,80	R\$ 354,00
53	3800	Pasta arquivadora Az com lombo 10cm de largura tam ofício em papelão reforçado c/ ferragem de metal	UND	R\$ 5,89	R\$ 22.382,00
54	2000	Pasta c/ elástico - colecionador de papelão (cores azul, vermelho, amarelo, preta, verde, branca)	UND	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
57	200	Pasta plástica ofício c/elástico 40mm (transparente / fumê)	UND	R\$ 2,80	R\$ 560,00
61	3000	Fita adesiva de polipropileno, transparente 484mmx550m	RL	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
62	492	Fita crepe adesiva, 19x50mm	RL	R\$ 2,92	R\$ 1.436,64
63	1000	Fita gomada p/ empacotamento, c/ dorso de papel liso tratado, impermeabilizante, flexível e c/ boa resistência à atração rolo medindo 45 mm x 50mm	UND	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
				Valor Total	R\$ 78.078,14

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.072.22.83.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.301.072.2283.33.90.30.00 - FONTE MUNICIPAL

0701.10.302.072.2316.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.303.073.2290.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.304.074.2304.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.302.073.1292.33.90.30.00 - FONTE MUNICIPAL E FEDERAL

0701.10.306.074.2317.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.305.072.2307.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações

estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quize) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral/Ce, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de frete, transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade

com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

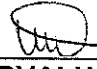
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e

forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de Setembro 2018.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS
CPF: 285.759.933-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Viviana de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817

2. 

CPF: 059.208.373-06



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

tendo como vencedora a empresa: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor global de R\$ 2.019.224,28 (dois milhões, dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), adjudicado e homologado em 03 de setembro de 2018. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 03 de setembro de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018 - SEFIN - Que entre si celebram de um lado, o Município de Sobral, por meio da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, e de outro lado, ALISSON DAMASCENO CARLOS, para os fins que nele se declara. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE, por meio da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, representada por seu titular, o Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA, doravante denominado DISTRATADO e o Sr. ALISSON DAMASCENO CARLOS, doravante designado DISTRATANTE, firmam o presente Distrato ao termo de Contrato nº 01/2018-SEFIN, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente TERMO DE DISTRATO ao CONTRATO nº 01/2018-SEFIN tem por objeto a rescisão contratual por iniciativa do CONTRATADO, desligando-se este do cargo de TÉCNICO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO por motivos particulares. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente DISTRATO de CONTRATO tem como fundamento o INCISO III da CLÁUSULA OITAVA do TERMO de CONTRATO nº 01/2018-SEFIN e legislação civil pátria correlata. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, distratar o termo de contrato nº 01/2018-SEFIN. Sobral (CE), 30 de agosto de 2018. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Alisson Damasceno Carlos - DISTRANTE.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - REGULARIZAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA a Licença de Regularização, referente à Operacionalização da Usina de Asfalto, situada na Rodovia Raimundo Carmo Arruda, Nº 800, Bairro Edmundo Monte Coelho, contemplando uma área de 10.000 M², no município de Sobral - CE. Sobral/CE, 03 de setembro de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 475/2018 - SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 6º Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido ANA CLARICE NETA, matrícula nº 8711, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE C - RE 5, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir do dia 1º de setembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2018 - SMS - CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO**: BRÁSIDAS EIRELI. **OBJETO**: Constitui objeto deste contrato a aquisição de bebedouros e fogões industriais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2018. **VALOR GLOBAL**: R\$ 2.279,24 (dois mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **DA FISCALIZAÇÃO**: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 03 de setembro 2018. **SIGNATÁRIOS REPRESENTANTE DA CONTRATANTE**: Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**: Emerson Luis Koch. Vivian de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2018 - SMS - CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO**: MARIÉLEN D. CARVALHO VASCONCELOS. **OBJETO**: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018. **VALOR GLOBAL**: R\$ 78.078,14 (Setenta e oito mil e setenta e oito reais e catorze centavos). **DA FISCALIZAÇÃO**: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 03 de setembro 2018. **SIGNATÁRIOS REPRESENTANTE DA CONTRATANTE**: Gerardo Cristino Filho.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marilene de carvalho Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P035671/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 066/2018. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 060/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 060/2017 da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais para uso em serviços de conservação ambiental das praças e jardins do Município de Sobral/CE. CONTRATADA: DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.337.358/0001-93. VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). CONTRATADA: J. OSMAR AGUIAR ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.387.532/0001-23, vencedoras no processo original. VALOR GLOBAL: R\$ 82.927,92 (oitenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), vencedoras no processo original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº 2601.20.602.0060.1.257.33903000; 2601.20.602.0060.1.257.44905200. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 03 de setembro de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018-STDE. PROCESSO: P035671/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 066/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. CONTRATADA: J. OSMAR AGUIAR ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.387.532/0001-23, VALOR GLOBAL: R\$ 82.927,92 (oitenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), vencedora no processo original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais para uso em serviços de conservação ambiental das praças e jardins do Município de Sobral/CE, referente a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços Nº 060/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 060/2017 da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral/CE-AMA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 03 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. José Osmar de Aguiar - Representante da Empresa J. OSMAR AGUIAR ME. Carlos Antonio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO STDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018-STDE. PROCESSO: P035671/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 066/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. CONTRATADA: DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.337.358/0001-93, vencedora no processo original. VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais para uso em serviços de conservação ambiental das praças e jardins do Município de Sobral/CE, referente a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços Nº 060/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 060/2017 da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral/CE-AMA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 03 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a Sra. Sandra Maria Azevedo Linhares - Representante da Empresa DIMAPOL-DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Carlos Antonio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018 - STDE - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADA: J. OSMAR AGUIAR-ME, inscrita no CNPJ nº 00387532/0001-23, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ OSMAR AGUIAR. OBJETO: Aquisição de sementes, fertilizantes, equipamentos e material e apoio a Coordenação da Agricultura e Pecuária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. FUNDAMENTAÇÃO: O

presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Eletrônico nº 089/2018 com suas alterações e ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objetivo. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 8.200,00 (oit mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.012.601.059.1247.3.3. 90.30.00 e 26.01.20. 601.059.1247. 4.4.90.52.00. DO FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sr. LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO, Coordenadora da Agricultura, Pecuária, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8.666/1993 doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO PRAZO: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA ASSINATURA: 29 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico; José Osmar Aguiar - Representante da Empresa J. OSMAR AGUIAR ME. Carlos Antonio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 473/2018 - SESEC - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 6º do Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, considerando ainda o Ato de Nº 453/2018, de 1 de agosto de 2018, RESOLVE exonerar a pedido ROSA DE LOURDES FELIX CARNEIRO, do cargo de provimento em comissão de GERENTE Simbologia DNS-3, da Célula de Inserção Social, da Coordenadoria de Cidadania, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA, a partir do dia 22 de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA (Respondendo).

ATO Nº 474/2018 - SESEC - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 6º do Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, considerando ainda o Ato de Nº 453/2018, de 1 de agosto de 2018, RESOLVE nomear, de acordo com §3º do art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, JOÃO PAULO MENEZES COSTA Matrícula nº 743, para ocupar, cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Administrativo-Financeira, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, a partir do dia 03 de setembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA (Respondendo).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 56/2018 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 88/2017 GABPREF de 23 de fevereiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS SILVA AGUIAR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR CHEFE, Simbologia SAAE-II, lotado na Procuradoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE e Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 03 de setembro de 2018. Marcos Martins Santos - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO 062/2018 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o caput do Art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, combinado com a Leis Municipais nº 038/1992 e 1452/2015. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. GERARDO MAGELA DE VASCONCELOS FILHO, do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO/ÁREA ADMINISTRATIVA (Recepcionista - PNE), com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 038/1992 de 15 de dezembro de 1992 e 1452 de 17 de março de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de setembro de 2018. Paulo César Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.